



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

CERTIDÃO N. 16/2025/TRT14/SEGGEST

REFERÊNCIA: PROAD 8683/2019

ASSUNTO: Reunião, via Google Chat, do Subcomitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais.

Certifico que foi realizada, via Google Chat, reunião assíncrona do Subcomitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais, no período de 30.06.2025 à 01.07.2025, na qual foram deliberados os seguintes itens:

"Boa tarde Senhores (as) membros do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais,

*A Presidência, via despacho no proad 2294/2025 (id. 10), determinou a manifestação do Subcomitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais quanto à **compatibilidade** da solicitação do servidor Marcos Rogério Reis da Silva de acesso a algumas informações do TRT14, referente ao Projeto de Pesquisa de Mestrado, em relação à **Lei Geral de Proteção de Dados** (Lei 13.709/2018) e a Resolução Administrativa n. 066.2021.*

A solicitação foi analisada na última reunião (16.06.2025) do referido Subcomitê, que deliberou pelo seguinte:

"Solicitar ao servidor Marcos Rogério Reis da Silva quais dados pessoais serão coletados por ocasião da aplicação dos questionários, entrevistas, etc."

Em atenção à deliberação do Subcomitê, o servidor Marcos Rogério juntou ao proad 2294/2025 um documento de esclarecimentos (id. 13) e uma cópia da prévia do formulário de pesquisa (id. 15).

Em resumo, o servidor Marcos Rogério Reis da Silva informa que não fará coleta de dados pessoais sensíveis e que somente coletará os seguintes dados: nome, cargo e e-mail institucional.

Dessa forma, sugerimos o seguinte encaminhamento:

"Considerando o que consta nos autos do proad 2294/2025, principalmente quanto à manifestação (id. 13) do servidor Marcos Rogério Reis da Silva de que não coletará dados pessoais sensíveis e coletará, somente, nome, cargo e e-mail de servidores selecionados para a pesquisa, esse Subcomitê de Proteção de Dados Pessoais verifica que não há incompatibilidade da referida solicitação aos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018) e à Resolução Administrativa n. 066/2021."

O Subcomitê Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais resolveu, à unanimidade, deferir a proposta acima.

Participaram das discussões e votaram os seguintes membros: a Juíza Auxiliar da Presidência, Fernanda Antunes Marques Junqueira; o Diretor-Geral, Frank Luz de Freitas; Secretário de Governança e Gestão Estratégica, Wesley Maycon Maltezo; e o Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação, Robert Armando Rosa.

Porto Velho, 02 de julho de 2025.

(assinado digitalmente)

FRANCISCO DILSON CHAVES GUERREIRO

Chefe da Seção de Gestão da Inovação
Secretaria de Governança e Gestão Estratégica